



FREGUESIA DE VILA DE REI

----- ATA N.º14/2017 -----

-----ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DE REI -----

-----DATA DA REALIZAÇÃO: 27 DE OUTUBRO DE 2017 -----

-----**PRESENCAS:** -----

-----**PRESIDENTE:** Sérgio Manuel Mateus Francisco -----

-----**SECRETÁRIO:** Luís Fernando Martins da Silva-----

-----**TESOUREIRO:** Maria Isabel Mendes -----

-----**SECRETARIOU:** Luís Fernando Martins da Silva -----

-----**HORA DE ABERTURA:** Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sérgio Manuel Mateus Francisco, eram cerca das 14h30m. -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o Executivo da Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

-----**ORDEM DO DIA (ART. 53 DA LEI N.º75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):** -----

-----**PONTO 1 – Decisão do presidente da junta de freguesia, relativamente ao exercício de funções em regime de tempo inteiro, no cargo empossado, de acordo com o estabelecido na alínea a), do n.º 2, do art. 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – para conhecimento** -----

-----**PONTO 2 – Proposta de alteração do horário correspondente à realização das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia de Vila de Rei, de acordo com o n.º 2, do art. 20º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – para deliberação** -----

-----**PONTO 3 – Delegação de competências para o presidente da junta de freguesia de vila de rei – para deliberação** -----

-----**PONTO 4 – Despacho do presidente para delegação de competências – para conhecimento.** -----

-----**PONTO 5 – Pedido de apoio da EBI de Vila de Rei, para a realização do Magusto Escolar – para deliberação.** -----

-----**PONTO 6 – Informação do presidente, relativamente à realização do Magusto da Junta de Freguesia – para conhecimento** -----

-----**PONTO 7 – Informação do presidente relativamente ao resumo mensal de** -----



FREGUESIA DE VILA DE REI

tesouraria e às reconciliações bancárias existentes à data de 23/10/2017 – para conhecimento -----

-----**DELIBERAÇÕES TOMADAS.** -----

-----**PONTO 1 – Decisão do presidente da junta de freguesia, relativamente ao exercício de funções em regime de tempo inteiro, no cargo empossado, de acordo com o estabelecido na alínea a), do n.º 2, do art. 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – para conhecimento** -----

----- O Sr. Presidente da Junta de Freguesia Sérgio Francisco, deu a conhecer aos presentes que irá exercer o seu cargo em regime de tempo inteiro, de acordo com a alínea a), do n.º 2, do art. 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**PONTO 2 – Proposta de alteração do horário correspondente à realização das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia de Vila de Rei, de acordo com o n.º 2, do art. 20º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – para deliberação** -----

----- O Presidente informou os presentes da data e hora das reuniões ordinárias do executivo. -----

----- Uma vez que as anteriores estavam marcadas para a primeira terça-feira de cada mês, pelas 09h30, este executivo, no fim de verificar todas as possibilidades e disponibilidades de cada um, aprovou por unanimidade a continuação do dia que já as mesmas ocorrem, alterando só o horário para as 14h00. -----

-----**PONTO 3 – Delegação de competências para o presidente da junta de freguesia de vila de rei – para deliberação** -----

----- 1. Com base no art. 17º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia delega no Presidente da mesma, todas as competências previstas no art. 16º da referida Lei, com exceção do disposto nas alíneas a); c); e); h); j); l); n); o); p); q); r); v); oo); ss); tt) e xx) do n. 1. Junta-se em anexo aos documentos desta ata a transcrição do art. 16º com todas as alíneas não delegadas, a negrito e sublinhadas. -----

----- 2. Das decisões tomadas pelo Presidente da Junta de Freguesia no exercício de competências delegadas, cabe recurso para a Junta de Freguesia, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa. O recurso para a Junta de Freguesia pode ter por fundamento a ilegalidade ou inconveniência da decisão e é apreciado no prazo máximo de 30 dias. ---

----- 3. Nas competências do Presidente, previstas na alínea h) do art. 18º, a Junta de Freguesia estipulou o limite da despesa correspondente a 20%, do valor na alínea c) do



FREGUESIA DE VILA DE REI

art. 16º, ou seja o montante de 220 vezes a remuneração mínima garantida, que corresponde a $220 \times 557,00 \times 20\% = 122.540,00 \times 20\% = 24.508,00\text{€}$. -----

-----PONTO 4 – Despacho do presidente para delegação de competências – para conhecimento. -----

----- Por despacho do Presidente e de acordo com a alínea b), do n.2 do art. 18, Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, compete ainda ao presidente da junta de freguesia, proceder à distribuição de funções pelos restantes membros da junta. O Sr. Luis da Silva com funções de secretário da junta de freguesia, fica em minha substituição para situações de faltas e impedimentos, e também de acordo com o disposto nas alíneas a); b) e d), do n. 3º, referente ao mesmo art. 18º, a elaboração das atas das reuniões da junta de freguesia, atas das assembleias de freguesia, na falta da pessoa nomeada para o efeito, da execução do expediente da junta de freguesia, na preparação de todos os requisitos, para organização de escrituras de bens imóveis. -----

----- A Sr.ª Maria Isabel Mendes, na função de tesoureiro, de acordo com a alínea c) do n. 3, do art. 18º, a subscrição dos atestados e declarações que devem ser assinadas pelo presidente da junta de freguesia, bem como assinar todos os cheques, requisições dos mesmos e ordens de pagamento. -----

-----PONTO 5 – Pedido de apoio da EBI de Vila de Rei, para a realização do Magusto Escolar – para deliberação. -----

----- Foi endereçado a esta Junta de Freguesia um pedido de apoio por escrito, para a realização do Magusto da EBI, Pedindo para podermos dar as castanhas -----

----- O Presidente informou os presentes que tem sido habito esta junta participar com a compra das mesmas. Assim e não havendo por parte dos presentes mais nenhuma questão, foi aprovado por unanimidade a aquisição das castanhas para a escola, ficando o presidente Sérgio Francisco encarregue dessa compra. -----

-----PONTO 6 – Informação do presidente, relativamente à realização do Magusto da Junta de Freguesia – para conhecimento -----

----- O presidente informou os presentes da realização do Magusto da Junta de Freguesia no dia 11 de novembro de 2017, com início às 15 horas. -----

-----PONTO 7 – Informação do presidente relativamente ao resumo mensal de tesouraria e às reconciliações bancárias existentes à data de 23/10/2017 – para conhecimento -----



FREGUESIA DE VILA DE REI

----- O Presidente confirmou com todos os membros os valores que transitaram para o novo executivo em 23/10/2017. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Junta se dão como integralmente transcritos – foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Junta, Sérgio Manuel Mateus Francisco, eram cerca de 17h 00m, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Vila Rei, e por mim, Luís Fernando Martins da Silva, que a secretariei e processei em computador. -----

----- Sérgio Manuel Mateus Francisco

----- Luís Fernando Martins da Silva